

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, que dispõe sobre justificativa de escolha do contratado e de seu preço, deverá constar no processo de contratação direta, informa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...].

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas análises de potabilidade da água, bem como o fornecimento de reagentes específicos compatíveis com os equipamentos da marca ALFAKIT, necessários à execução das ações do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA, justifica-se a escolha da empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80, em face das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e da documentação apresentada no processo.

A referida empresa é revendedora exclusiva, no Estado de Goiás, de toda a linha de produtos da empresa ALFAKIT EIRELI, possuindo autorização formal para comercialização de equipamentos, fornecimento de reagentes compatíveis, realização de treinamentos técnicos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como calibração dos equipamentos da marca. Tal condição está devidamente comprovada por meio de Declaração e Carta de Exclusividade juntadas aos autos, documentos que atestam a capacidade técnica e a habilitação necessária para a execução dos serviços pretendidos.

Considerando que os equipamentos atualmente utilizados pelo Município no âmbito do Programa VIGIÁGUA são da marca ALFAKIT, a contratação de empresa autorizada pelo fabricante é imprescindível para assegurar a compatibilidade técnica dos insumos e serviços, além de garantir a precisão dos resultados analíticos, a segurança dos processos laboratoriais e o atendimento às exigências legais e aos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS.

Dessa forma, restou devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, visto que apenas a empresa escolhida detém autorização exclusiva para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários no Estado de Goiás, atendendo plenamente aos requisitos técnicos demandados.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO



O valor apresentado pela empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, correspondente a R\$ 6.201,00 (seis mil duzentos e um reais), é considerado compatível com os preços praticados no mercado, observando-se a tabela de referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 010/2025, devidamente anexada ao processo.

Ressalta-se que, diante da condição de revenda exclusiva no Estado de Goiás, não há possibilidade de obtenção de propostas concorrentes para comparação direta de valores, sendo a verificação da razoabilidade do preço realizada por meio da tabela oficial aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e da compatibilidade com contratações similares realizadas por outros entes.

Assim, o valor proposto atende aos critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração, garantindo a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no VIGIÁGUA, com manutenção da qualidade das análises laboratoriais e cumprimento das metas e indicadores do PQA-VS, sem prejuízo ao erário público.

Decreto nº 006/2025
SECRETÁRIO MUN. DA SAÚDE
CARLOS R. GALVÃO JÚNIOR

CARLOS RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 006/2025.